



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 43, de 13 de maio de 1998

“ Dispõe sobre abertura de créditos adicionais no orçamento vigente e contém outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Barra(MG) aprovou e eu, João Alves Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento do exercício corrente, através das seguintes dotações orçamentarias:

0202-03070211-4210 - Aquisição de imóveis para o Município - R\$ 100.000.00 (cem mil reais)

0205-10583231- 4110 - Construção de Obras de pavimentação no Município - R\$ 500.000.00 (quinhentos mil reais)

0205-10583231- 4110 - Construção de meio fio, sarjetas e obras de arte no município - R\$ 100.000.00 (cem mil reais)

0205 - 13764471 - 4110 - Construção e ampliação de obras para o setor de abastecimento de água do município - R\$ 80.000.00 (oitenta mil reais)

0205 - 13764491 - 4110 - Construção de obras para a ampliação do serviço de esgoto do município - R\$ 150.000.00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos presentes créditos adicionais especiais serão utilizados os provenientes de anulação de dotações orçamentarias consideradas disponíveis e os provenientes de excessos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

de arrecadação e o superávit financeiros apurados nos balanços do exercício anterior.

Art. 3º - Fica também autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 18% (dezoito por cento) do orçamento de 1998 para atender a insuficiência de dotações orçamentarias, com os recursos mencionados do art. 43, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra (MG), em 13 de maio de 1998


João Alves Passos
Prefeito Municipal